

nómia largamente compensadora do aumento de dotações que se decreta agora, pois é inferior a 12 por cento daquela reversão;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º As dotações da Embaixada de Portugal em Londres passam a ser, desde 1 de Janeiro de 1927, as constantes do mapa anexo ao presente decreto com força de lei e que dele faz parte.

Art. 2.º É abortivo no Ministério das Finanças, a favor do dos Negócios Estrangeiros, o crédito da importância de 47.500\$ para execução do disposto no artigo 1.º em

relação ao segundo semestre do ano económico de 1926-1927.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer-o e cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 15 de Janeiro de 1927.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — José Ribeiro Castanho — Manuel Rodrigues Júnior — Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa — Jaime Afreixo — António Maria de Bettencourt Rodrigues — Júlio César de Carvalho Teixeira — João Belo — José Alfredo Mendes de Magalhães — Felisberto Alves Pedrosa.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Orçamento para o ano económico de 1926-1927

Mapa anexo ao decreto com força de lei n.º 13:030, da presente data, das dotações da Embaixada de Portugal em Londres, conforme o disposto no seu artigo 1.º e da distribuição, conforme o artigo 2.º, do crédito destinado a ocorrer ao aumento das referidas dotações em relação ao 2.º semestre do ano económico:

| | Distribuição de crédito | | |
|---|-------------------------|---------------|----------|
| | Por artigos | Por capítulos | Soma |
| Despesa ordinária | | | |
| CAPÍTULO II | | | |
| Secretaria, legações e consulados | | | |
| Artigo 7.º | | | |
| Abonos para despesas de representação dos empregados diplomáticos: | | | |
| Embaixador, chefe de missão de 1.ª classe em Londres, dotação anual 9.600\$ | 1.300\$ | | |
| Artigo 8.º | | | |
| Verbas abonadas aos chefes de embaixada ou de legação para despesas de material e expediente: | | | |
| Embaixada em Londres, dotação anual 1.800\$ | 75\$ | | |
| Artigo 11.º | | | |
| Abonos variáveis: | | | |
| Do serviço diplomático: | | | |
| Para custeio da casa da embaixada em Londres, dotação anual 2.000\$ | 1.000\$ | 2.375\$ | |
| CAPÍTULO V | | | |
| Encargos diversos | | | |
| Diferenças de câmbio de despesas ordinárias: | | | |
| 1:900 por cento da importância de 2.375\$ | 45.125\$ | 45.125\$ | 47.500\$ |

Paços do Governo da República, 15 de Janeiro de 1927.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, António Maria de Bettencourt Rodrigues.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral dos Serviços Centrais

Repartição Central

Por terem saído inexactas no *Diário do Governo* n.º 10, 1.ª série, de 13 do corrente, novamente se publicam as seguintes rectificações:

Na alínea a) do artigo 1.º do decreto n.º 12:999, publicado no *Diário do Governo* n.º 7, 1.ª série, de 10 do

corrente, onde se lê: «por decreto de 11 de Junho de 1926», deve ler-se: «por decreto de 11 de Julho de 1925».

No artigo 5.º do mesmo decreto, onde se lê: «forem», deve ler-se: «foram».

No artigo 6.º do referido decreto, onde se lê: «artigos 1.º e 2.º», deve ler-se: «artigos 1.º e 3.º».

Direcção Geral dos Serviços Centrais, 15 de Janeiro de 1927.— O Director Geral, Ernesto de Vasconcelos, vice-almirante.